

- b) Declaração, passada pelo serviço, com indicação das funções que desempenha;
- c) *Curriculum vitae*, datado e assinado;
- d) Documento autêntico ou autenticado do cumprimento da lei do serviço militar ou do serviço cívico, quando aplicável;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14.1 — As falsas declarações serão punidas por lei.

14.2 — Os candidatos que prestam serviço na Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos respectivos processos individuais.

15 — Salvo no disposto na última parte do número anterior a não apresentação da documentação exigida implica exclusão.

16 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutora Maria da Conceição Bidarra de Melo Triqueiros, professora auxiliar da Faculdade de Arquitectura.

Vogais efectivos:

Arquitecto Pedro Jorge Dias Pimenta Rodrigues, assistente da Faculdade de Arquitectura.

Antónia de Sousa Casimiro, chefe da Repartição Académica da Faculdade de Arquitectura.

Vogais suplentes:

Doutor Jorge Manuel Tavares Ribeiro, professor auxiliar da Faculdade de Arquitectura.

Mestre Francisco Carlos Almeida do Nascimento e Oliveira, assistente da Faculdade de Arquitectura.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

3 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Gentil Berger*.

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Despacho (extracto) n.º 16 793/2007

Por despacho de 17 de Maio de 2007 do presidente do conselho directivo deste Instituto, por delegação de competências, foi à mestre Stella Margarida de Oliveira António, assistente convidada deste Instituto, autorizada a passagem à categoria de assistente, além do quadro, por urgente conveniência de serviço, em regime de dedicação exclusiva, por um período de seis anos, com efeitos à data do despacho autorizador. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Junho de 2007. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Engrácia Cardim*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Rectificação n.º 1160/2007

Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 14 380/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 5 de Julho de 2007, referente à técnica superior de 1.ª classe, área de apoio às actividades científicas, pedagógicas e de investigação da Escola Superior de Educação deste Instituto, rectifica-se que onde se lê «ficando a ser remunerada pelo escalão 1, índice 460, com efeitos à data do despacho» deve ler-se «ficando a ser remunerada pelo escalão 1, índice 460, com efeitos à data da aceitação».

6 de Julho de 2007. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 13 765/2007

Por deliberação do conselho geral do Instituto Politécnico de Leiria, reunido em 4 de Julho de 2007, foi aprovada, por unanimidade, a alteração à tabela de emolumentos publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, sob o aviso n.º 10 330/2003, e o respectivo aditamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 21 de Dezembro de 2006, sob o aviso (extracto) n.º 13 598/2006, sendo em anexo republicada na íntegra, produzindo efeitos imediatos.

5 de Julho de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

ANEXO

Tabela de emolumentos do Instituto Politécnico de Leiria

- 1 — Certidões:
- 1.1 — De conclusão de curso (curso de especialização tecnológica, bacharelato, licenciatura, curso de estudos superiores especializados, pós-graduação e mestrado), com/sem discriminação das classificações obtidas (¹) — € 10,60.
- 1.2 — De aproveitamento com discriminação das classificações obtidas, equivalências ou creditação (sem conclusão de curso):
- a) Não excedendo uma página — € 3,20;
- b) Por cada página que exceda a 1.ª, até à 10.ª — € 1,30.
- 1.3 — De matrícula — € 3,20.
- 1.4 — De inscrição ou frequência — € 3,20.
- 1.5 — De narrativa ou teor:
- a) Não excedendo uma página — € 3,20;
- b) Por cada página que exceda a 1.ª, até à 10.ª — € 1,30;
- c) Por cada página que exceda a 10.ª — € 6,60.
- 1.6 — Não específicas:
- a) Pela 1.ª página — € 3,20;
- b) Por cada página que exceda a 1.ª, até à 10.ª — € 1,30;
- c) Por cada página que exceda a 10.ª — € 6,60.
- 1.7 — Por fotocópia:
- a) Pela 1.ª página — € 3,20;
- b) Por cada página que exceda a 1.ª, até à 10.ª — € 1,30;
- c) Por cada página que exceda a 10.ª — € 6,60.
- 1.8 — De programas e cargas horárias para efeitos de transferência e mudança de curso — € 10,60:
- a) Por cada lauda que exceda a 1.ª — € 0,40;
- b) Por fotocópia autenticada anexa — € 0,40.
- 1.9 — De unidade(s) curricular(es) realizada(s) por estudantes externos — € 5.
- 1.10 — De conclusão de cursos breves, oficinas, *workshops* e acções de formação — € 15.
- 1.11 — Currículo escolar (²) — € 25.
- 2 — Certificados não específicos:
- a) Pela 1.ª página — € 3,20;
- b) Por cada página que exceda a 1.ª, até à 10.ª — € 1,30;
- c) Por cada página que exceda a 10.ª — € 6,60.
- 3 — Taxa de urgência por qualquer destes actos (³), desde que praticados no prazo de quarenta e oito horas — € 16.
- 4 — Diplomas:
- 4.1 — Mestrado — € 100.
- 4.2 — Pós-graduação — € 90.
- 4.3 — Licenciatura — € 80.
- 4.4 — Estudos superiores especializados — € 93.
- 4.5 — Bacharelato — € 66.
- 4.6 — Outros diplomas, designadamente diplomas de especialização tecnológica — € 66.
- 5 — Equivalências, creditação e reconhecimento de habilitações (⁴):
- 5.1 — Do grau de mestre — € 400.
- 5.2 — Do grau de licenciado — € 300.
- 5.3 — Do grau de bacharel — € 200.
- 5.4 — Do diploma de estudos especializados — € 280.
- 5.5 — De uma unidade curricular — € 10.
- 5.6 — Creditação da formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos, experiência profissional e a formação pós-secundária — € 100.
- 5.7 — A uma unidade de formação, no âmbito dos cursos de especialização tecnológica — € 10.
- 5.8 — Prova de avaliação, se necessário, para efeitos de equivalência — € 160.
- 5.9 — Estágio pedagógico, se necessário, para efeitos de equivalência ou reconhecimento — € 300.
- 6 — Integração curricular:
- 6.1 — Definição de um plano de estudos para prosseguimento de estudos no Instituto Politécnico de Leiria — € 100.
- 7 — Candidaturas aos pré-requisitos:
- 7.1 — Aptidão funcional e física — € 39,80.
- 7.2 — Aptidão vocacional — € 39,80.
- 8 — Candidaturas aos concursos especiais de acesso:
- 8.1 — Cursos médios e superiores — € 37,10.
- 8.2 — Titulares de cursos pós-secundários com um diploma de especialização tecnológica — € 37,10.

8.3 — Candidatos que hajam realizado com aproveitamento as provas previstas no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, para os maiores de 23 anos — € 37,10.

9 — Outras candidaturas:

9.1 — Ao 2.º ciclo — € 60.

9.2 — Pós-graduações conferentes, ou não, de grau ⁽⁵⁾ — € 40.

9.3 — Aos cursos de complemento de formação científica e pedagógica — € 37,10.

9.4 — Aos cursos de qualificação para o exercício de outras funções educativas — € 37,10.

9.5 — A quaisquer outros cursos não previstos expressamente na presente tabela de emolumentos ⁽⁶⁾ — € 40.

10 — Reingressos, mudanças de curso ou de opção no mesmo curso e transferências por candidatura — € 31,80.

11 — Requerimento de permuta — € 15.

12 — Inscrição no curso preparatório de acesso ao ensino superior — € 40.

13 — Inscrições em exames:

13.1 — Por unidade curricular na época de recurso — € 5,30.

13.2 — Por unidade curricular na época especial — € 8.

13.3 — Repetição de exames para efeitos de melhoria de nota — € 10,60.

13.4 — Por unidade curricular ao abrigo dos estatutos especiais ⁽⁷⁾ — € 5,30.

14 — Reclamações e recursos de provas:

14.1 — Reclamações — € 20.

14.2 — Recurso para o presidente do conselho directivo/director da escola — € 25.

14.3 — Recurso para o presidente do Instituto Politécnico de Leiria — € 40.

15 — Reclamação sobre colocações ⁽⁸⁾ — € 20.

16 — Penalidade pela prática de actos fora de prazo (desde que não haja impedimento legal), podendo ser acrescidos de juros moratórios:

16.1 — Nos primeiros 15 dias de calendário a seguir ao último dia do prazo — € 13,30.

16.2 — Do 16.º ao 30.º dia de calendário — € 39,80.

16.3 — Mais de 30 dias — € 53.

17 — Inscrições em unidades extracurriculares:

17.1 — Estudantes internos ⁽⁹⁾ — € 36.

17.2 — Estudantes externos (ex-estudantes do Instituto) — € 185.

17.3 — Estudantes externos (todos os não incluídos no n.º 17.1) — € 200.

18 — Outros:

18.1 — Reprodução por fotocópia de documento autêntico ou autenticado, por página — € 0,30.

19 — Isenções e reduções:

19.1 — Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, subsídio familiar a crianças e jovens, IRS, efeitos militares, pensões de sangue e pensões de sobrevivência.

19.2 — Os docentes, funcionários e agentes administrativos do Instituto Politécnico de Leiria beneficiam de uma redução de 50% nos emolumentos previstos nos n.ºs 5 e 6.

19.3 — Os estudantes bolseiros beneficiam de uma redução de 50% nos emolumentos previstos, à excepção da penalidade prevista no n.º 16 da presente tabela.

19.4 — Do emolumento previsto na inscrição em exames para melhoria de nota será devolvida aos interessados a importância de 50% do valor pago, no caso de virem a obter classificação mais elevada que a anteriormente obtida e desde que requeriram nos 15 dias de calendário subsequentes à publicação do resultado.

19.5 — Os valores previstos no n.º 5 da tabela não incluem o respectivo imposto de selo, se este for devido.

19.6 — Os estudantes abrangidos por programas de cooperação estão isentos de emolumentos referentes à emissão de certidão/diploma de fim de curso.

20 — Esta tabela entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo conselho geral deste Instituto.

(1) Só pode ser emitido desde que seja comprovado que já foi requerida a passagem do diploma.

(2) Emitido aos alunos que concluem o curso de Enfermagem.

(3) Aplicável sobre cada acto/documento requerido.

(4) Os actos e planos de creditação que sejam sujeitos a pagamento nos termos da tabela de emolumentos não produzem efeitos até à integral liquidação dos mesmos pelos requerentes.

(5) Podendo ser elevada até ao quádruplo por deliberação do conselho directivo da escola superior respectiva. Na área da formação contínua, os conselhos directivos ou os directores podem ainda isentar ou reduzir este emolumento.

(6) Podendo ser elevada até ao quádruplo por deliberação do conselho directivo da escola superior respectiva.

(7) Que serão devolvidos se o aluno se apresentar à realização da prova e o requerer nos 15 dias de calendário subsequentes à sua realização.

(8) Que será devolvido sempre que a reclamação seja considerada procedente por motivo de erro imputável aos serviços.

(9) Inscrição em unidades curriculares de outros ramos do ciclo de estudos em que está inscrito ou de unidades curriculares de outros ciclos de estudos, que complementem a formação e que excedam o limite máximo de créditos fixados no artigo 27.º, n.º 1, do regulamento n.º 134/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 26 de Junho de 2007.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Dança

Regulamento n.º 164/2007

Regulamento dos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso da Escola Superior de Dança do Instituto Politécnico de Lisboa

Preâmbulo

A Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, veio estabelecer as regras sobre os novos regimes de reingresso, mudança de curso ou transferência para os alunos matriculados e inscritos em estabelecimentos e cursos de ensino superior português ou estrangeiro.

O presente regulamento dos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso da Escola Superior de Dança do Instituto Politécnico de Lisboa, adiante designada por ESD, dá, assim, cumprimento ao disposto no artigo 10.º da referida portaria.

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

O presente regulamento destina-se a regular os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso no curso de licenciatura em Dança da ESD.

SECÇÃO I

Mudança de curso

Artigo 2.º

Mudança de curso

Mudança de curso é o acto pelo qual um estudante se inscreve em curso superior diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou noutro estabelecimento de ensino, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior.

Artigo 3.º

Condições para a mudança de curso

Podem requerer a mudança para um determinado curso o estudante que satisfaça uma das seguintes condições:

a) Ter estado inscrito e matriculado num curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenha concluído;

b) Ter estado inscrito e matriculado em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenha concluído ou não.

Artigo 4.º

Provas de selecção

1 — Os candidatos a mudança de curso estão sujeitos a provas práticas de selecção.

2 — As provas práticas têm como objectivo avaliar os conhecimentos específicos do candidato, em dança, e compreendem:

a) Uma prova de técnica de dança com exercícios de barra e centro;

b) Exercícios práticos de resposta criativa a estímulos sonoros;

c) Uma prova de composição coreográfica, mediante apresentação de um trabalho composto e dançado pelo candidato, com a duração entre um e três minutos, com ou sem acompanhamento musical.

3 — O resultado final das provas práticas prestadas traduz-se numa classificação, na escala de 0 a 20 valores, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (8 \times Ptd + 3 \times Prc + 9 \times Pcc)/20$$

em que:

CF é a classificação final das provas práticas;

Ptd é a classificação da prova de técnica de dança;

Prc é a classificação da prova de resposta criativa;

Pcc é a classificação da prova de composição coreográfica.